

1. RELATÓRIO

PRESENTE NA SESSÃO
ORDINÁRIA

22 DEZ. 2017

DELIBERAÇÃO

Deliberado aprovar
Atigine

[Handwritten signature]

PRESENTE NA REUNIÃO
ORDINÁRIA

11 DEZ. 2017

DELIBERAÇÃO:

Deliberado aprovar e submeter
à aprovação da Ass. Municipal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

1. INTRODUÇÃO

O Orçamento para o ano de 2018 foi elaborado no âmbito da competência da Câmara Municipal conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para apresentação à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei.

Na elaboração dos documentos previsionais para o ano 2018 esteve sempre presente um exercício de rigor e transparência.

Na previsão de receitas foi seguido o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações, tendo sido garantido o cumprimento dos princípios orçamentais, bem como a sua compatibilidade com as regras previsionais definidas pelo mesmo.

1.1. Enquadramento geral

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014 e estabeleceu um novo regime financeiro das autarquias locais. No seu artigo 8.º tem expresso o princípio da solidariedade nacional recíproca, segundo o qual, o Estado e as autarquias locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais. Tendo em vista assegurar a consolidação orçamental das contas públicas, em situações excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através da Lei do Orçamento do Estado, limites adicionais à dívida total autárquica, bem como à prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas autarquias locais.

No âmbito do presente princípio, a Lei do Orçamento do Estado pode determinar transferências do Orçamento do Estado de montante inferior àquele que resultaria das leis financeiras especialmente aplicáveis a cada subsetor, neste caso, à administração local.

Proposta de Orçamento de Estado para 2018:

1. Transferências Orçamentais:

Em 2018, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, inclui as seguintes participações:

- a) Uma subvenção geral fixada em 1 844 491 677,00€, para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);
- b) Uma subvenção específica fixada em 163 325 967,00€, para o Fundo Social Municipal (FSM);
- c) Uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial fixada em 483 994 435,00€.

Comparativamente ao ano transato, verificou-se um aumento das transferências para os municípios, nas componentes Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. Relativamente à subvenção específica para o Fundo Social Municipal (FSM) esta apresenta, para o ano de 2018, o mesmo valor que apresentava na proposta de Orçamento de Estado do ano 2017;

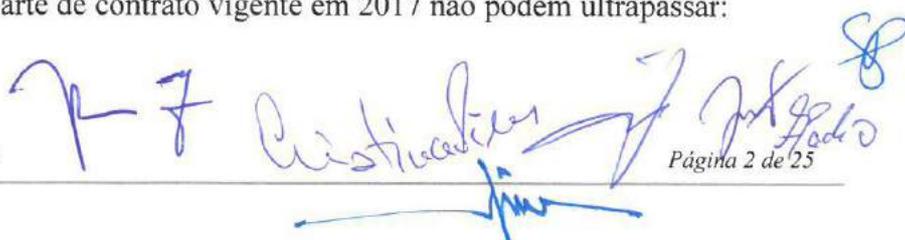
2. Em 2018, a assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis não é fator impeditivo de candidaturas a projetos cofinanciados;

3. Os municípios que, a 31-12-2017, cumpram os limites da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, são excluídos do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual. Essa exclusão produz efeitos após aprovação dos documentos de prestação de contas e a partir da data da comunicação à DGAL da demonstração do cumprimento do referido limite da dívida total;

4. O descongelamento de carreiras na administração pública, incluindo também na administração local;

5. Contratos de aquisição de serviços no sector local e empresas locais:

A Proposta de Lei do Orçamento de Estado 2018 vem prever que os valores pagos por contratação de aquisição de serviços que em 2018 se venham a renovar ou a celebrar com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017 não podem ultrapassar:



- i. os valores pagos em 2017; ou
- ii. o preço unitário, caso o mesmo seja determinável.

A Proposta de Lei do Orçamento de Estado 2018, tal como o Orçamento de estado de 2017, reforça ainda a obrigação de realização, por via dos recursos próprios das entidades contratantes, dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização, apoio à gestão e outros serviços especializados.

6. Descentralização:

O Orçamento de Estado para 2018 tem normas que autorizam a transferência de verbas e equipamentos para os municípios e entidades intermunicipais nas áreas da educação, saúde, segurança social, ação social e cultura.

7. Redução do endividamento:

Mantém-se a obrigação de redução dos pagamentos em atraso.

8. Operações de substituição de dívida:

Criada a possibilidade de em 2018 os municípios poderem substituir os financiamentos existentes por financiamentos mais baratos. A lógica é permitir baixar o serviço da dívida aproveitando os valores historicamente baixos das taxas de juro.

9. Saldo de gerência da execução orçamental:

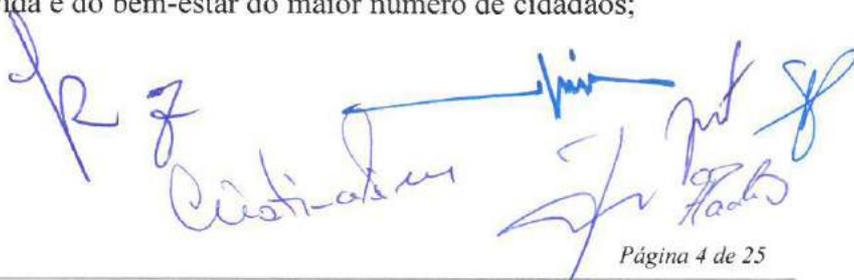
A Proposta de Lei do Orçamento de Estado 2018 vem trazer alterações quanto à utilização do saldo de gerência e estabelece o seguinte:

Na revisão orçamental para integração do saldo de gerência da execução orçamental, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir. A parte do saldo de gerência da execução orçamental consignada pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

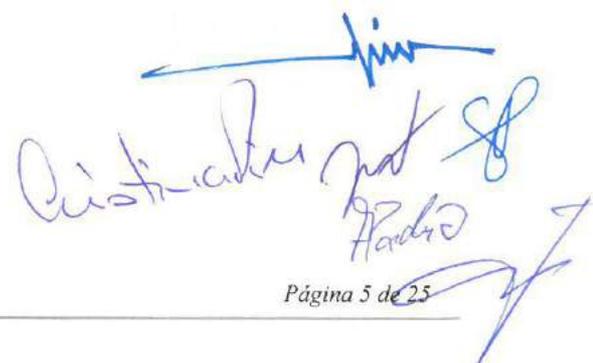
1.2 Enquadramento específico

Em termos de enquadramento específico e tendo em conta os pressupostos de enquadramento geral, foram adotadas as seguintes orientações específicas:

- a)- Face a um contexto de recursos economicamente restritivo e de incerteza, relativamente ao acesso a apoios comunitários, assim como do atraso na criação de condições efetivas para a apresentação de candidaturas, as orientações para a elaboração do Orçamento para o ano de 2018, foram de máxima contenção, estando contabilizadas algumas verbas no âmbito de Fundos Comunitários.
- b)- Torna-se imprescindível prosseguir com o esforço de aproximação entre o custo dos serviços prestados e a receita daí proveniente, no sentido do esforço da autonomia financeira e da consolidação do funcionamento dos serviços e equipamentos;
- c)- Contenção, na medida do possível, da despesa corrente, com uma continuada aposta na evolução das novas tecnologias de informação e comunicação; aumento de produtividade através da qualificação dos quadros de direção e chefia, dos quadros técnicos e do pessoal em geral; continuar o esforço de certificação de serviços de maior contacto com os utentes; manter a contratação de serviços externos, garantindo qualidade nos serviços prestados;
- d)- Consolidar o funcionamento de novos equipamentos sob responsabilidade direta em termos financeiros do município, como sejam: o Pavilhão Multiusos (com inclusão da Loja do Cidadão); o Parque de Campismo, o Canil Intermunicipal, o Complexo Desportivo de Vimioso, o Arquivo Municipal, o Balneário Termal da Terronha, entre outros.
- e)- Quanto ao Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais, cumprimento dos compromissos assumidos; Inclusão de obras adjudicadas ou em fase de adjudicação;
- f)- Cooperação com as Juntas de Freguesia, mantendo o apoio técnico e logístico no sentido da melhoria da qualidade de vida e do bem-estar do maior número de cidadãos;



g)- Continuar a estimular a participação dos cidadãos na vida da comunidade, reforçando a cidadania ativa e a construção de uma maior solidariedade, apoiando, na medida do possível, o movimento associativo, nas suas atividades de âmbito cultural, desportivo, recreativo e social, numa ótica crescente de redução da dependência de subsídios, privilegiando a autossustentabilidade.



Aristides
Hado

2. ORÇAMENTO

Sabendo que os recursos que as autarquias têm ao seu dispor são escassos, a exigência de otimização dos mesmos torna-se uma necessidade mais premente.

O orçamento municipal, revela-se assim, um instrumento de gestão fundamental, onde se pretendem converter as intenções que figuram no plano plurianual de investimentos através da afetação dos meios financeiros necessários. Este objetivo de transformação de intenções, em ações, tem uma função inicial de previsão, consistindo na inscrição orçamental de todas as receitas e despesas que o município espera obter, ou realizar, durante o ano a que se reporta o orçamento.

Este documento previsional e de gestão financeira, anual, proveniente, precisamente, do planeamento operacional, deve garantir o cumprimento de todos os princípios e regras legalmente exigidos. A sua regulamentação consta do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei nº 315/2000, de 02 de Dezembro e Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 05 de Abril), mais especificamente no seu ponto 3.3., que contém as regras a observar na respetiva elaboração, nomeadamente a que especifica que “...as importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, excepto no que respeita a receitas novas, a fundos comunitários ou a atualizações de impostos...” .

Assim sendo, a metodologia adotada para elaboração do Orçamento da Receita para o ano financeiro de 2018 foi baseada na média aritmética dos últimos 24 meses, arredondada à centena seguinte, sendo o último mês considerado o de outubro de 2017.

Relativamente às transferências financeiras para os municípios, são anualmente inscritos na Lei do Orçamento do Estado os montantes e as datas das transferências financeiras correspondentes às receitas municipais (FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro, FSM – Fundo Social Municipal e Participação Variável no IRS).

A Câmara Municipal de Vimioso, em sua reunião ordinária do dia 16 de maio de 2017, deliberou que a percentagem do FEF a ser considerada como transferência corrente seria para o ano de 2018, 90%. Tendo efetuado essa comunicação à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais no dia 18 de maio de 2017, dando assim cumprimento ao previsto no n.º 4 do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

De acordo com o n.º 5 do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a DGAL indica, até 31 de agosto de cada ano, os valores das transferências a efetuar para os municípios no ano seguinte. No entanto, apesar da DGAL não ter realizado, até à presente data, essa comunicação, na elaboração do orçamento municipal para 2018 foram considerados os valores das transferências financeiras previstas na Proposta do Orçamento de Estado de 2018, disponibilizada pela DGO – Direção Geral do Orçamento.

O Orçamento Municipal é condicionado a alguns fatores, que convém mencionar, pois estão presentes na sua elaboração: a incompressibilidade das despesas; a exigência do duplo equilíbrio financeiro (regra do equilíbrio do orçamento e regra do equilíbrio orçamental corrente); a situação económica e a solidariedade europeia, presente na política de estabilidade e crescimento.

2.1. Apresentação Global do Orçamento para o ano financeiro de 2018:

A previsão das receitas e despesas para o próximo ano é apresentada no quadro seguinte, onde se encontram discriminados os valores pelos dois grandes agrupamentos de classificação económica: Correntes e de Capital.

QUADRO 1. Resumo do Orçamento Previsto para o Ano de 2018:

Descrição	Classificação Orçamental		Total
	Correntes	Capital	
Receitas	7.931.591,90 €	2.114.135,55 €	10.045.727,45 €
Despesas	7.528.220,00 €	2.517.507,45 €	10.045.727,45 €
Saldo	403.371,90 €	-403.371,90 €	

De acordo com o disposto na alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL, o princípio do equilíbrio orçamental determina, em sede de elaboração do orçamento, que o mesmo preveja os recursos necessários para cobrir todas as despesas. Devendo, de acordo com o artigo 40.º da Lei

n.º73/2013, de 3 de setembro, a receita corrente bruta ser pelo menos iguais à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Pela observação do quadro, conclui-se que este preceito se manteve presente e que o saldo corrente regista um superavit de 403.371,90€, que é superior ao valor das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (343.104,48€), o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital.

QUADRO 2. Mapa Comparativo dos Orçamentos Previstos para o ano 2017 e 2018

Descritivo	2017	2018	Var. %
Receitas Correntes			
Impostos Diretos	470.400,00 €	452.100,00 €	-3,89%
Impostos Indiretos	9.600,00 €	8.100,00 €	-15,63%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	26.500,00 €	33.100,00 €	24,91%
Rendimento de Propriedade	6.400,00 €	8.100,00 €	26,56%
Transferências Correntes	6.539.035,00 €	6.652.991,90 €	1,74%
Venda de Bens e Serviços Correntes	535.000,00 €	593.500,00 €	10,93%
Outras receitas Correntes	202.700,00 €	183.700,00 €	-9,37%
<i>Total (Receitas Correntes)</i>	<i>7.789.635,00 €</i>	<i>7.931.591,90 €</i>	<i>1,82%</i>
Receitas Capital			
Venda de Bens de Investimento	45.900,00 €	56.700,00 €	23,53%
Transferências de Capital	1.893.663,00 €	1.971.335,55 €	4,10%
Ativos Financeiros	100,00 €	200,00 €	100,00%
Passivos Financeiros	100,00 €	100,00 €	0,00%
Outras Receitas de Capital	85.800,00 €	85.800,00 €	0,00%
<i>Total (Receitas Capital)</i>	<i>2.025.563,00 €</i>	<i>2.114.135,55 €</i>	<i>4,37%</i>
RECEITAS - TOTAL	9.815.198,00 €	10.045.727,45 €	2,35%

Descritivo	2017	2018	Var. %
Despesas Correntes			
Despesas com o pessoal	3.275.300,00 €	3.282.200,00 €	0,21%
Aquisição de bens e serviços	3.415.670,00 €	3.418.520,00 €	0,08%
Juros e outros encargos	79.100,00 €	68.600,00 €	-13,27%
Transferências correntes	553.400,00 €	623.300,00 €	12,63%
Subsídios	300,00 €	300,00 €	0,00%
Outras despesas correntes	115.100,00 €	135.300,00 €	17,55%
<i>Total (Despesas Correntes)</i>	<i>7.438.870,00 €</i>	<i>7.528.220,00 €</i>	<i>1,20%</i>
Despesas Capital			
Aquisição de bens de capital	1.960.228,00 €	2.062.177,45 €	5,20%
Transferências de capital	75.840,00 €	114.730,00 €	51,28%
Ativos financeiros	2.010,00 €	2.010,00 €	0,00%
Passivos financeiros	313.100,00 €	323.050,00 €	3,18%
Outras despesas de capital	25.150,00 €	15.540,00 €	-38,21%
<i>Total (Despesas Capital)</i>	<i>2.376.328,00 €</i>	<i>2.517.507,45 €</i>	<i>5,94%</i>
DESPESAS - TOTAL	9.815.198,00 €	10.045.727,45 €	2,35%

A leitura sintetizada no quadro anterior, permite-nos concluir que o orçamento para 2018, apresenta comparativamente ao de 2017, um acréscimo de 2,35%, no montante de 230.529,45€. No orçamento da receita, verifica-se um aumento das receitas correntes em 1,82% face a 2017 e um acréscimo de 4,37% nas receitas de capital. Relativamente ao orçamento de despesa, prevê-se um acréscimo de 1,20% nas despesas correntes e as despesas de capital face ao previsto no ano de 2017, aumentarão em 5,94%.

Seguidamente, irá proceder-se, pormenorizadamente, à análise do Orçamento Municipal:

2.1.1. Orçamento da Receita:

A classificação económica das receitas traduz-se na desagregação das mesmas, em receitas correntes e de capital.

As receitas correntes, aquelas que se repercutem no património não duradouro da autarquia, são provenientes de rendimentos no período orçamental, sendo agrupadas em: Impostos Diretos e Indiretos; Taxas, Multas e Outras Penalidades; Rendimentos de Propriedade; Transferências Correntes; Venda de Bens e Serviços Correntes e Outras Receitas Correntes.

No que concerne às receitas de capital, ou seja, aquelas que são arrecadadas pela autarquia e que, normalmente, alteram o seu património duradouro, agrupam-se por capítulos com as seguintes designações: Venda de Bens de Investimento, Transferências de Capital; Ativos Financeiros; Passivos Financeiros e Outras Receitas de Capital.

O orçamento de receita foi elaborado dando cumprimento às regras previsionais instituídas no ponto 3.3. do POCAL.

Os valores orçamentados foram arredondados para a centena de euros, excepto no que respeita ao valor previsto de Fundos Comunitários, Cooperação Técnica e Financeira, Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), Fundo Social Municipal (FSM), e Participação no IRS.

Assim sendo, a previsão para o ano de 2018 em termos de receita ascende a 10.045.727,45€, apresentando a seguinte estrutura:

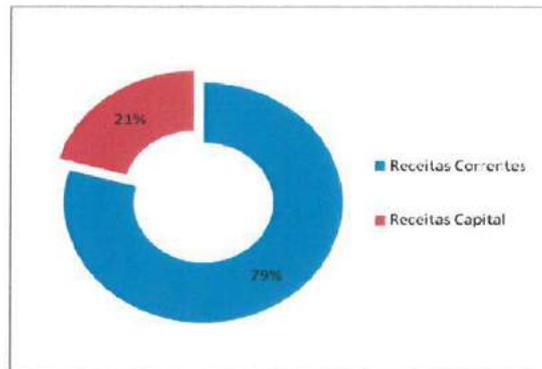
QUADRO 3. Principais Fontes de Financiamento do Orçamento da Receita:

Receitas Correntes				
Descritivo	Montante	Principal fonte	Montante	%
Impostos Diretos	452.100,00 €	Imposto Municipal Sobre Imóveis	307.700,00 €	68,06%
		Imposto Único de Circulação	78.200,00 €	17,30%
		Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas de Imóveis	65.900,00 €	14,58%
		Impostos Abolidos e Impostos Diretos Diversos	300,00 €	0,07%
Impostos Indiretos	8.100,00 €	Mercados e Feiras	100,00 €	1,23%
		Loteamentos e Obras	6.200,00 €	76,54%
		Ocupação de via pública	100,00 €	1,23%
		Publicidade	100,00 €	1,23%
		Saneamento - Conservação	100,00 €	1,23%
		Outros	1.500,00 €	18,52%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	33.100,00 €	Mercados e Feiras	3.800,00 €	11,48%
		Loteamentos e Obras	4.000,00 €	12,08%
		Ocupação da via pública e outras receitas	25.300,00 €	76,44%
Rendimentos de Propriedade	8.100,00 €	Bancos, outras instituições financeiras, dividendos e participações	8.100,00 €	100,00%
Transferências Correntes	6.652.991,90 €	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	257.000,00 €	3,86%
		Administração Central	6.395.791,90 €	96,13%
		Famílias e Instituições sem fins lucrativos	200,00 €	0,00%
Venda de Bens e Serviços Correntes	593.500,00 €	Venda de bens	326.100,00 €	54,95%
		Serviços	247.800,00 €	41,75%
		Rendas	19.600,00 €	3,30%
Outras Receitas Correntes	183.700,00 €	Iva reembolsado	80.600,00 €	43,88%
		Outras	103.100,00 €	56,12%
<i>Total (Receitas Correntes)</i>	<i>7.931.591,90 €</i>		<i>7.931.591,90 €</i>	<i>78,95%</i>

Receitas de Capital				
Descritivo	Montante	Principal fonte	Montante	%
Venda de Bens Investimento	56.700,00 €	Terrenos e Outros Bens de Investimento	56.700,00 €	100,00%
Transferências de Capital	1.971.335,55 €	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7.900,00 €	0,40%
		Estado - FEF e Cooperação Técnica e Financeira	938.432,50 €	47,60%
		Estado - Participação comunitária projetos cofinanciados	1.024.203,05 €	51,95%
		Administração Local	700,00 €	0,04%
		Famílias	100,00 €	0,01%
Ativos Financeiros	200,00 €	Outros Ativos Financeiros	200,00 €	100,00%
Passivos Financeiros	100,00 €	Administração Pública - Administração Central - Estado	100,00 €	100,00%
Outras Receitas de Capital	85.800,00 €	Outras	85.800,00 €	100,00%
<i>Total (Receitas de Capital)</i>	<i>2.114.135,55 €</i>		<i>2.114.135,55 €</i>	<i>21,05%</i>

<i>Total de Receitas</i>	<i>10.045.727,45 €</i>		<i>10.045.727,45 €</i>	<i>100,00%</i>
--------------------------	------------------------	--	------------------------	----------------

GRÁFICO I. Composição do Orçamento da Receita



A leitura do gráfico I, complementada pelos quadros anteriores, evidencia o peso de cada tipo de receita no orçamento global e a sua desagregação e as principais fontes de financiamento. Ao analisar os agrupamentos, que contribuem mais significativamente, para o orçamento de receita e os desvios verificados, comparativamente ao ano anterior, são de salientar as seguintes considerações:

Ao nível das Receitas Correntes, que representam 78,95% do Orçamento:

- Dos impostos diretos, que representam 5,70% do orçamento corrente, 68,06% são provenientes do imposto municipal sobre imóveis, 17,30% do imposto único de circulação, 14,58% do imposto municipal sobre transações onerosas de imóveis e 0,07% dos restantes impostos diretos;

- Os impostos indiretos, representam 0,10% do orçamento corrente. A receita proveniente de Loteamentos e Obras representa 76,54% destes impostos;

- As Transferências correntes que representam 83,88% das receitas correntes registam um acréscimo de 1,74% face ao valor orçamentado para 2017. A sua proveniência é em 96,13% da Administração Central, nomeadamente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação no IRS. Será conveniente referir, que grande parte das comparticipações serão provenientes da DGAL, IEFP e outras entidades públicas e dizem respeito ao apoio às despesas provenientes dos ensino pré-escolar e 1º ciclo, atividades extracurriculares, transportes escolares e outras, respetivamente;

- A Venda de Bens e Serviços Correntes que contribuem em 7,48% para o orçamento corrente das receitas, apresentam um acréscimo de 10,93% face ao valor orçamentado em 2017. A venda de bens e serviços relacionados com a água e os resíduos sólidos, são as receitas mais significativas. As receitas provenientes das rendas contribuem em 3,30% para a

formação deste tipo de receitas, estando incluídas as provenientes de habitação, edifícios e outras.

Ao nível das Receitas de Capital que, representam 21,05% do Orçamento:

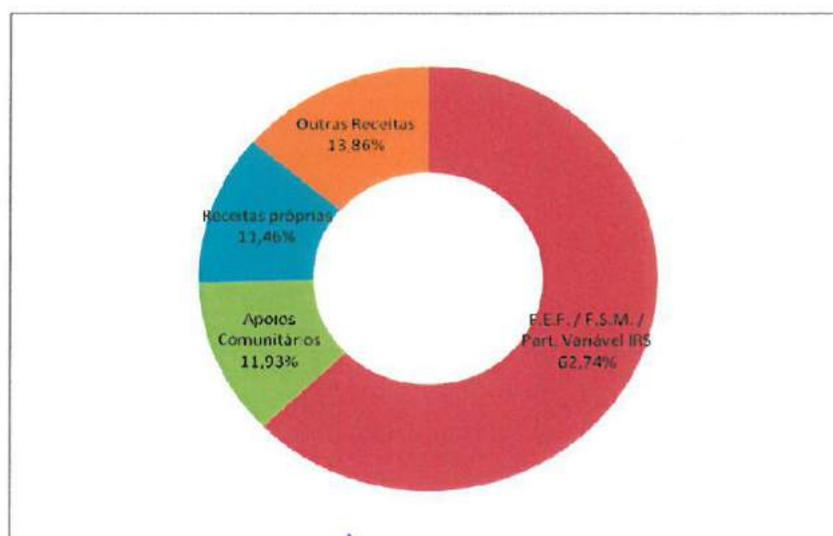
▣ A rubrica Venda de Bens de Investimento (terrenos e outros bens de investimento), com o peso no orçamento de receitas de capital de 2,68%.

▣ A rubrica Transferências de Capital contribui com 93,25% para o orçamento das receitas de capital e regista um acréscimo de 4,10% face ao valor estimado para o ano de 2017. Este agregado de receitas é procedente, na sua quase totalidade, das transferências da Administração Central e de Fundos Comunitários, que somam ambas 1.962.635,55€.

QUADRO 4. Evolução da Previsão das Receitas Totais por fontes de financiamento:

Fontes de Financiamento	2017		2018		Variação em %
	Valor	Estrutura %	Valor	Estrutura %	
F.E.F. / F.S.M. / Part. Variável IRS	6.209.629,00 €	63,27%	6.302.773,00 €	62,74%	1,50%
Apoios Comunitários	1.134.988,00 €	11,56%	1.198.672,95 €	11,93%	5,61%
Empréstimos	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	100,00%
Receitas próprias	1.093.800,00 €	11,14%	1.151.600,00 €	11,46%	5,28%
Outras Receitas	1.376.781,00 €	14,03%	1.392.681,50 €	13,86%	1,15%
Total	9.815.198,00 €	100%	10.045.727,45 €	100%	2,35%

GRÁFICO II. Estrutura do Orçamento de Receita por fontes de financiamento:



Complementando a análise anterior com a previsão global da estrutura das fontes de financiamento (correntes e de capital) do orçamento para 2018, salientamos alguns aspetos:

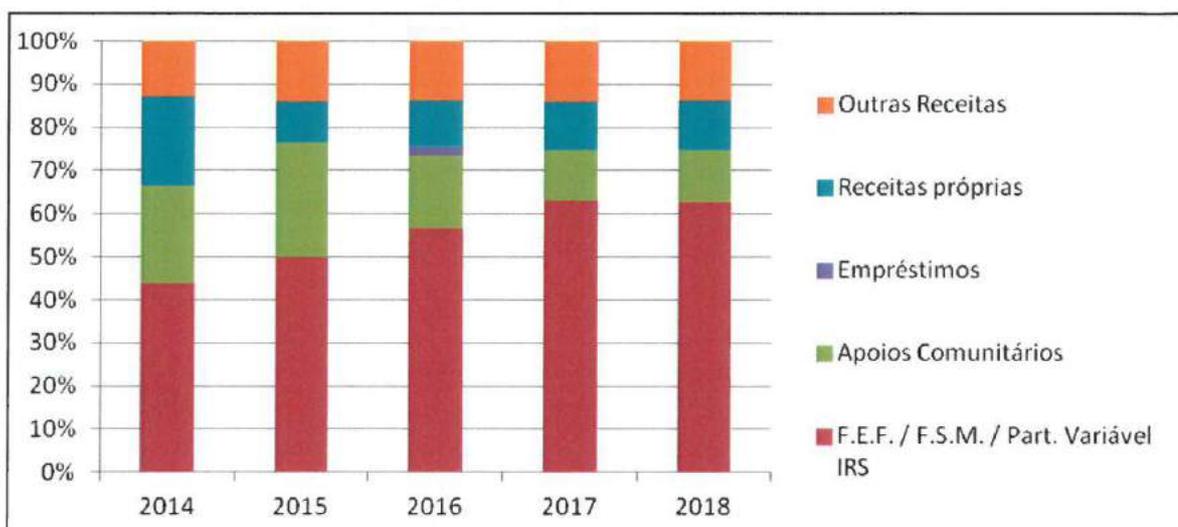
♦ A supremacia das transferências provenientes diretamente do Orçamento de Estado, através dos Fundos de Equilíbrio Financeiro, Social Municipal e Participação no IRS que representam 62,74% dos recursos financeiros da autarquia;

♦ As receitas das transferências provenientes de Fundos Comunitários, representam 11,93% dos recursos financeiros da autarquia;

♦ As receitas próprias representavam em 2017, 11,14% do orçamento da receita e em 2018, 11,46%.

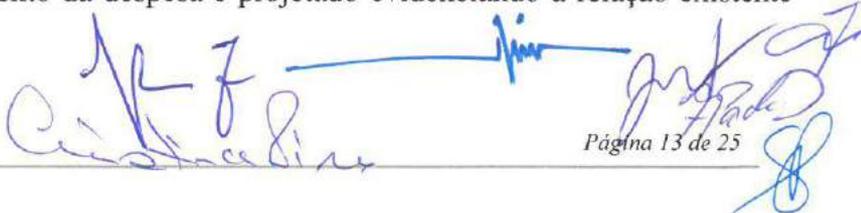
Apresenta-se seguidamente a evolução das receitas totais previstas por fontes de financiamento num período de quatro anos (2014-2018):

GRÁFICO III. Evolução das Receitas Totais por fontes de financiamento:



2.1.2. Orçamento de Despesa

A realização de despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das competências legalmente conferidas às autarquias, a afetação de recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades da população local. Neste enquadramento e seguindo a mesma orientação aplicada às receitas, nomeadamente, na aplicação dos princípios e regras instituídos no POCAL, o orçamento da despesa é projetado evidenciando a relação existente



entre a capacidade de financiamento que esta autarquia dispõe e as dotações afetas a cada uma das funções, objetivos ou finalidades comuns às mesmas atividades (classificação funcional) ou à da operação económica (classificação económica).

As despesas, quanto à sua natureza económica, são classificadas em correntes e de capital.

São despesas correntes as que se afetam somente ao património não duradouro, implicando uma diminuição do ativo líquido.

Como exemplo disso, identificam-se as despesas de funcionamento dos serviços, que se traduzem na obtenção de serviços ou bens de consumo corrente.

As despesas de capital são todas aquelas que alteram o património duradouro da autarquia, nomeadamente, as que se referem à aquisição de bens de investimento.

À semelhança da orientação subjacente à elaboração do orçamento estimado para a receita, projetou-se o orçamento de despesa, com um aumento de 2,35%, face ao ano de 2017.

A análise do comportamento do orçamento de despesa, cujo valor previsto ascende a 10.045.727,45€, deve ser efetuada numa ótica de comparação com a estimada no ano precedente.

Assim, as despesas correntes atingem o valor de 7.528.220,00€, ou seja, um acréscimo de, aproximadamente, 1,20% em relação ao orçamento inicial de 2017. As despesas de capital atingem o valor de 2.517.507,45€, registando um acréscimo de 5,94% relativamente ao ano de 2017.

Ao analisar cada um dos agrupamentos que constituem o orçamento da despesa ressaltam as seguintes apreciações:

As Despesas Correntes representam 74,94% do total do Orçamento.

Temos vindo a salientar, que na sequência da afetação de recursos para a construção de infraestruturas e equipamentos, se segue um ciclo da gestão e exploração, o que, como se compreende, vem aumentando as rubricas do orçamento da despesa corrente:



♦ As Despesas com o Pessoal registam um acréscimo de 0,21% face ao valor estimado para o ano de 2017.

♦ A rubrica Aquisição de Bens e Serviços regista um acréscimo de 0,08% face ao valor previsto no orçamento inicial para o ano de 2017.

Também no orçamento para 2018 e conforme instruções da DGAL se refere que às obras (conservações / reparações) realizadas por administração direta devem ser imputadas despesas de natureza corrente, foram acrescentadas em sede de PPI despesas de aquisição de bens e serviços o que contribui para o acréscimo deste tipo de despesas e consequente aumento do valor total daquele documento previsional.

♦ A rubrica Juros e Outros Encargos reflete um decréscimo de 13,27% face ao valor previsto no orçamento de 2017.

♦ A rubrica das Transferências Correntes regista um aumento de 12,63% face ao valor previsto no orçamento municipal do ano transato.

♦ As Outras Despesas Correntes registam um acréscimo de 17,55% face ao valor previsto no orçamento para o ano de 2017.

Ao nível das Despesas de Capital, estas representam 25,06% do orçamento:

♦ A rubrica referente à Aquisição de Bens de Capital regista um acréscimo de 5,20% face ao valor estimado para o ano de 2017.

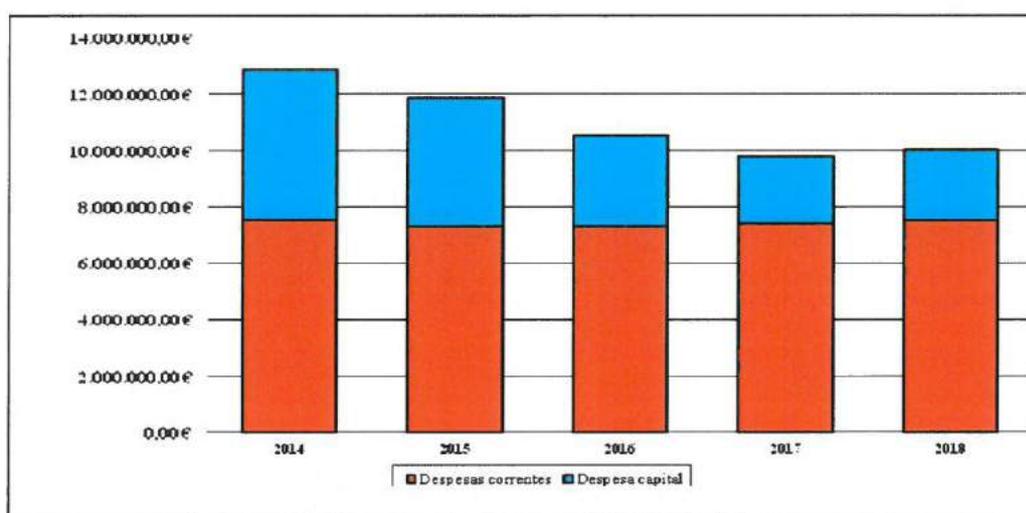
♦ As Transferências de Capital demonstram um acréscimo de 51,28% em relação ao valor previsto no orçamento para o ano de 2017.

♦ A rubrica de Ativos Financeiros regista no ano de 2018 o mesmo montante que estava previsto no orçamento inicial de 2017. Não estando previsto no ano de 2018 qualquer pagamento para o FAM – Fundo de Apoio Municipal, uma vez que o município de Vimioso já efetuou uma capitalização antecipada do FAM – Fundo de Apoio Municipal. O último pagamento para este fundo está previsto para o ano 2021.

♦ A rubrica de Passivos Financeiros engloba o montante previsto de amortização dos empréstimos bancários de médio e longo prazo e a verba necessária para pagamento ao FEE – Fundo de Eficiência Energética, previsto no contrato de partilha de poupanças líquidas resultante da candidatura POVT-12-0765-FCOES-000027 de eficiência energética na iluminação pública.

Em termos comparativos a estrutura da despesa prevista comporta-se do seguinte modo:

GRÁFICO IV. Evolução da estrutura da despesa 2014-2018



Seguidamente, apresenta-se, resumidamente, a previsão das despesas pelas várias unidades orgânicas, bem como pelo seu tipo de natureza (correntes ou de capital), pois consideramos que poderão ser indicadoras do tipo de atividades que cada uma desenvolve.

QUADRO 6. Repartição Orgânica da Despesa Total de 2018 – por tipo de despesa:

Unidades Orgânicas	Despesas Correntes				Despesas de Capital	TOTAL
	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Outras Despesas	Total	Despesas de Capital	
Administração Autárquica						
Assembleia Municipal	20.200,00 €	200,00 €	0,00 €	20.400,00 €	0,00 €	20.400,00 €
Câmara Municipal	3.262.000,00 €	3.418.320,00 €	758.900,00 €	7.439.220,00 €	2.147.297,45 €	9.586.517,45 €
Operações Financeiras	0,00 €	0,00 €	68.600,00 €	68.600,00 €	370.210,00 €	438.810,00 €
TOTAL	3.282.200,00 €	3.418.520,00 €	827.500,00 €	7.528.220,00 €	2.517.507,45 €	10.045.727,45 €

3. DÍVIDA DO MUNICÍPIO

3.1. Serviço da dívida

O serviço da dívida (encargos com juros e amortizações de empréstimos) tem uma expressão de 3,77% no orçamento de despesa.

QUADRO 7. Previsão do *Serviço da Dívida*:

Previsões						
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Amortizações	505.000,00 €	450.000,00 €	300.000,00 €	300.000,00 €	300.000,00 €	310.000,00 €
Juros	115.000,00 €	139.180,00 €	111.300,00 €	129.800,00 €	79.100,00 €	68.600,00 €
Serviço da dívida	620.000,00 €	589.180,00 €	411.300,00 €	429.800,00 €	379.100,00 €	378.600,00 €

Durante o ano de 2018 são expetáveis ajustamentos a esta previsão, face à variação das taxas de juro Euribor.

3.2. Limite de dívida total municipal para 2018:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014, estabeleceu um novo regime financeiro das autarquias locais e determina, entre outras normas, o limite da dívida total, que, de acordo com o artigo 52.º é o seguinte:

“1 - A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2 - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais”.

3.3. Situação face aos limites da dívida municipal para 2017 – Informação reportada a 30-09-2017:

QUADRO 8. Apuramento da dívida total - Situação face aos limites para 2017:

Conta 23 Empréstimos de médio e longo prazos	2.996.301,19 €
Conta 2613 Contratos de Leasing	0,00 €
Conta 221 Fornecedores c/c	105.152,08 €
Conta 228 Faturas em receção e conferência	1.314,15 €
Conta 2611 Fornecedores de imobilizado	0,00 €
Conta 24 ... Dívidas ao Estado e Outros Entes Públicos - saldos credores	33.300,32 €
Conta 252...Credores pela execução do orçamento - despesa	0,00 €
Conta 26... Contas 263, 2683, 2685 e 2689	541.463,71 €
Conta 21... Contas 217 e 219	64.450,88 €
Fundo de Apoio Municipal (FAM) Conta 268127	55.115,97 €
Dívidas não orçamentais e exceções Contas 217,2421,2422,2426,244,2451,2453,263,2683,2685,2688 + 2689	639.214,94 €
TOTAL DÍVIDAS A TERCEIROS INCLUINDO NÃO ORÇAMENTAIS E FAM	3.797.098,30 €

SM + AM + SEL ENTIDADES PARTICIPADAS (Artigo 54º da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro)	
ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS TERRA FRIA NORDESTE TRANSMONTANO	182,44 €
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	240,86 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	1.097,19 €
SOMA	1.520,49 €

SOMA DOS PASSIVOS + ENTIDADES RELEVANTES:	3.798.618,79 €
DÍVIDAS NÃO ORÇAMENTAIS E EXCEÇÕES - Lei nº 73/2013	639.214,94 €
CONTA 268126 - FAM	55.115,97 €
EXCLUINDO DÍVIDAS NÃO ORÇAMENTAIS, EXCEÇÕES E FAM	3.104.287,88 €

Cálculo do limite pelo nº 1 do artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro:	
<i>(Receita cobrada líquida constante da Prestação de Contas)</i>	
Receitas correntes do ano n-3 (2014) Líquida cobrada	6.871.465,26 €
Receitas correntes do ano n-2 (2015) Líquida cobrada	7.177.340,44 €
Receitas correntes do ano n-1 (2016) Líquida cobrada	7.096.963,21 €
SOMA	21.145.768,91 €
Média da receita corrente liquidada (21.145.768,91€ : 3 anos):	7.048.589,64 €
LIMITE DA DÍVIDA (7.048.589,64 X 1,5) (Valor apurado pela DGAL)	10.572.884,46 €

Limite da Dívida do Município (nº 3, art.º 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro)	
Dívida total final em 31 de dezembro de 2016	3.216.174,75 €
Aumento permitido (10.572.884,46€ - 3.216.174,75€) X 20%	1.471.341,94 €
Dívida total permitida no final de 2017 (3.216.174,75€ + 1.471.341,94€)	4.687.516,69 €

Capacidade Líquida de Endividamento:	
Situação do Município face ao limite da dívida total (4.687.516,69€ – 3.104.287,88€) =	1.583.228,81 €

Analisando os limites da dívida total do município, à data de 30 de setembro de 2017, verifica-se o cumprimento da legislação aplicável.

4. COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os orçamentos das autarquias locais e das entidades intermunicipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.

Assim, entendemos que, segundo esta norma, deverá constar no relatório um quadro/informação com os valores escalonados para exercícios futuros referentes a compromissos plurianuais, assumidos até a data, apresentando para o efeito o seguinte quadro.

QUADRO 9. Compromissos plurianuais por anos

Ano	Valor do compromisso por ano
2019	831.803,85 €
2020	643.013,17 €
2021	526.345,23 €
2022	392.230,59 €
2023	376.417,35 €
2024	364.887,34 €
2025	311.501,94 €
2026	269.857,23 €
2027	237.101,75 €
2028	231.125,06 €
2029	229.389,23 €
2030	215.086,51 €
2031	134.185,38 €
2032	132.905,08 €
2033	131.624,78 €
2034	130.344,58 €
2035	129.064,28 €
2036	80.404,08 €
TOTAL	5.367.287,43 €

5. RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Determina a alínea a) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que o relatório do orçamento deve incluir a identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

O conceito de responsabilidade contingente é igual ao de “*Passivo Contingente*” constante da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 21 “*Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes*”.

Assim, entende-se por Responsabilidade Contingente, possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência, é confirmada apenas, pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade ou obrigações presentes, que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Face ao exposto, é do nosso conhecimento, que existem os seguintes processos judiciais cuja resolução pelos tribunais está em curso:

- 1.º - Ação Judicial - Processo Comum n.º571/15.7T8BGC, cujo autor é o Sr. Domingos David Sardinha Pimental e respeita a uma reivindicação de propriedade em Campo de Víboras.
- 2.º - Corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela a Ação Administrativa Comum n.º 338/15.2BEMDL, intentada pelo Sr. Marcolino Ramos Afonso e respeita a um acidente de viação, cujo valor da ação é de 18.417,51€.

Existem ainda processos de contraordenação, instaurados pela ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, quatro referentes aos parques infantis do concelho (NUIC’s 265/14.0.EAMDL, 266/14.9.EAMDL, 268/14.5.EAMDL, 269/14.3.EAMDL) e um referente ao certificado de inspeção periódica das instalações do gás do Parque de Campismo e Caravanismo de Vimioso (NUICO 0221/16.4EAMDL).

A CCDR-Norte instaurou também dois processos de contraordenação referentes a infrações ambientais (processo n.º8829 e processo n.º 1-472-2016).

6. QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL E QUADRO DE MÉDIO PRAZO PARA AS FINANÇAS DA AUTARQUIA LOCAL

Os orçamentos das autarquias são anuais e segundo o n.º 2 e n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a sua elaboração é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), que faz parte do documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Atendendo ao disposto no artigo 41.º da norma atrás descrita, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o QPPO delimita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes:

- a) Os limites para a despesa do município; e
- b) Projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município.

Os limites são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes e deve ser atualizado anualmente.

Determina o artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: “*os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo*” [onde se inclui o QPPO - quadro plurianual de programação orçamental e o QMPFAL - quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local] “são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”. Desta forma, a aludida regulamentação deveria ter sido publicada até final de janeiro de 2014, o que não aconteceu.

Assim, entendemos que para o ano de 2018 não estão criadas as condições legais para o cumprimento dos artigos 41.º e 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, por omissão legislativa desde janeiro de 2014. A Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP vem reforçar essa ideia através das circulares n.º 82/2016/AG de 01-10-2016, n.º 86/2015-PB de 25-09-2015 e n.º 108/2014/AG de 01-10-2014, que se anexam ao presente relatório.

7. ORÇAMENTOS DE ENTIDADES PARTICIPADAS

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º2 do art.º 42.º e alínea b) do n.º2 do art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que não existem entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo pelo município, de acordo com o art.º 75.º do mesmo diploma, pelo que as normas evocadas são inaplicáveis.



8. GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP's):

De acordo com o disposto no POCAL, a elaboração dos documentos previsionais - Orçamento e Grandes Opções do Plano (GOP) - deve obedecer a um conjunto de princípios orçamentais e regras previsionais (Pontos 2.3.1., 3.1. e 3.3.1. do POCAL).

No que respeita às Grandes Opções do Plano, importa referir que este documento inclui dois mapas distintos, o plano plurianual de investimentos (PPI) e o plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica (PAM).

O PPI, de horizonte móvel de quatro anos, previsto no ponto 7.1. do POCAL, inclui todos os projetos e ações a realizar por investimentos, sendo as obras a realizar por administração direta pagas por rubricas de despesas correntes – agrupamentos 01 – Despesas com pessoal e 02 – Aquisição de bens e serviços, e as obras a executar por empreitada pagas pelo agrupamento 07 – Aquisição de bens de capital.

O plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica não está expressamente previsto no POCAL, não existindo qualquer normativo quanto à sua utilização ou articulação com o PPI. Poderá, no entanto, ter um formato idêntico ao do PPI. Naquele mapa são previstas as despesas a realizar pelos agrupamentos 04 – Transferências correntes e 08 – Transferências de capital, bem como quaisquer outras despesas correntes resultantes de atividades relevantes da autarquia.

8.1. Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos para 2018, doravante designado por PPI, é um documento previsional que contém os principais investimentos a realizar pela autarquia.

O PPI elaborado para um horizonte móvel até 4 anos, na sua estrutura e conteúdo, descreve todos os projetos ou ações que se pretendem realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos para o Município, identificando a classificação económica devidamente desagregada, a forma de realização de cada projeto ou ação, a fonte de financiamento de cada projeto ou ação a executar com financiamento externo à própria autarquia, quando aplicável, as datas de início e fim dos projetos e ações e, se trata de financiamento definido ou não definido.

Assim, transforma-se no instrumento de compromisso político que permite, quer aos destinatários finais da atividade autárquica, quer aos órgãos executivo e deliberativo, avaliar o cumprimento desses mesmos desígnios.

Na sua elaboração incluíram-se os projetos (ações) assumidos em anos anteriores e não finalizados até ao termo do ano de 2017. Constatam também e como é óbvio, os projetos que, na sua maioria, beneficiam de apoios financeiros já aprovados.

O quadro seguinte, reflete a previsão do esforço financeiro a despendido pelas diversas áreas de intervenção (classificação funcional) e que se concentram em três grandes objetivos: as funções gerais, as funções sociais e as funções económicas. Assim sendo, a análise destes objetivos ou funções deverá ser efetuada de forma conjunta, tendo presente, que no PPI se incluem, nomeadamente, despesas de rubricas de investimentos.

No que diz respeito à classificação funcional, no Plano Plurianual de Investimentos estimou-se um valor global de 2.775.487,45€, sendo que as funções gerais representam 22,49%, as funções sociais 47,95% e as funções económicas 21,51% do PPI.

QUADRO 11. Plano Plurianual de Investimentos para 2018 – Resumo

Código Obj. / Prog.	Designação das rubricas	Valor do Investimento	% em relação ao PPI
1	Funções gerais	624.320,87 €	22,49%
1.1.	Serviços gerais de administração pública	624.310,87 €	22,49%
1.2.	Segurança e Ordem Publicas	10,00 €	0,00%
2	Funções sociais	1.330.721,62 €	47,95%
2.1.	Educação	2.840,00 €	0,10%
2.2.	Saúde	250.040,00 €	9,01%
2.3.	Segurança e Ação Sociais	0,00 €	0,00%
2.4.	Habituação e Serviços Coletivos	822.038,62 €	29,62%
2.5.	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	255.803,00 €	9,22%
3	Funções Económicas	597.134,96 €	21,51%
3.2.	Indústria e Energia	10,00 €	0,00%
3.3.	Transportes e Comunicações	592.604,96 €	21,35%
3.4.	Comércio e Turismo	4.520,00 €	0,16%
4	Outras Funções	223.310,00 €	8,05%
TOTAL		2.775.487,45 €	100,00%

8.2. Plano de Atividades Municipais

O PAM – Plano de Atividades Municipais inclui projetos e ações que pela sua natureza não são considerados investimentos diretos, mas relevantes para a autarquia, incluindo também transferências para outras entidades. O PAM engloba despesas correntes e de capital e apresenta a seguinte estrutura:

QUADRO 12. Plano de Atividades Municipais para 2018 – Resumo

Objetivo	Designação das rubricas	Valor do Investimento	% em relação ao PAM
1	Funções gerais	170.000,00 €	8,22%
1.2.	Segurança e Ordem Publicas	170.000,00 €	8,22%
2	Funções sociais	1.205.000,00 €	58,28%
2.3.	Segurança e Ação Sociais	90.000,00 €	4,35%
2.4.	Habitação e Serviços Coletivos	910.000,00 €	44,01%
2.5.	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	205.000,00 €	9,91%
3	Funções Económicas	650.000,00 €	31,44%
3.2.	Indústria e Energia	650.000,00 €	31,44%
4.	Outras funções	42.580,00 €	2,06%
4.3	Diversas Não Especificadas	42.580,00 €	2,06%
TOTAL		2.067.580,00 €	100,00%

Vimioso, 27 de novembro de 2017.